

---

## Regulamento do Prémio Alumni NOVA FCSH

---

### Artigo 1.º

#### Objeto

O Prémio Alumni NOVA FCSH destina-se a homenagear, em vida, seis graduados/as nos cursos oferecidos pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, reconhecendo, anualmente, em duas categorias e para cada uma das três principais áreas de interesse da Faculdade – Ciências Sociais, Artes e Humanidades, antigos/as alunos/as detentores de mérito profissional e/ou pessoal, que sejam uma referência para os seus pares e para a sociedade, nas suas áreas de formação.

### Artigo 2.º

#### Categorias

O Prémio Alumni NOVA FCSH compreende as seguintes categorias:

- a) Categoria carreira – “Prémio *Alumni* NOVA FCSH – Carreira”, distingue três personalidades, uma por cada área principal de interesse da Faculdade, consideradas relevantes para o desenvolvimento da sociedade e ou para o reconhecimento da qualidade de ensino da NOVA FCSH, devendo os/as visado/as ter, no mínimo, vinte anos de carreira;
- b) Categoria revelação – “Prémio *Alumni* NOVA FCSH – Revelação”, distingue três jovens, um por cada área principal de interesse da Faculdade, que completem trinta e cinco anos, inclusive, até ao final de cada ano civil, considerados/as relevantes para o desenvolvimento da sociedade e ou para o reconhecimento da qualidade de ensino da NOVA FCSH.

### Artigo 3.º

#### Elegibilidade

1. São considerados elegíveis os/as visados/as que concluíram um curso na NOVA FCSH.
2. Os/as visados/as não podem ter qualquer vínculo contratual ou serem membros de órgão da NOVA FCSH, à data do despacho a que se refere o artigo 5.º.
3. Não são admitidos a concurso visados/as a quem já tenham sido atribuídos Prémio *Alumni* NOVA FCSH.
4. Os membros do júri não são elegíveis.

### Artigo 4.º

#### Júri

As candidaturas são selecionadas por um júri, nomeado por despacho do/a Diretor/a da NOVA FCSH, constituído por:

- a) O/A Diretor/a da NOVA FCSH, que preside, tendo voto de qualidade;

- b) Um docente em efetividade de funções ou aposentado da NOVA FCSH, de cada uma das três áreas de interesse da Faculdade – Ciências Sociais, Artes e Humanidades, nomeados/as pelo/a Diretor/a da NOVA FCSH;
- c) Dois membros externos à Academia, de reconhecido mérito cívico e ou profissional, convidados/as pelo/a Diretor/a da NOVA FCSH.

#### Artigo 5.º

##### **Fases**

O Prémio *Alumni* NOVA FCSH compreende quatro fases, cujo calendário é fixado por despacho do/a Diretor/a da NOVA FCSH:

- a) Divulgação;
- b) Candidatura;
- c) Seleção;
- d) Atribuição.

#### Artigo 6.º

##### **Candidatura**

1. Os/as visados/as ao Prémio *Alumni* NOVA FCSH são propostos por terceira pessoa que não os/as próprios/as.
2. As candidaturas são feitas mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da NOVA FCSH.
3. A NOVA FCSH assegura o anonimato dos proponentes.

#### Artigo 7.º

##### **Seleção**

1. As candidaturas devem ser relevantes em alguns dos seguintes domínios:
  - a) Percurso profissional e ou cívico relevante;
  - b) Capacidade de inovação e ou empreendedorismo;
  - c) Contributo para o desenvolvimento da sociedade numa área específica;
  - d) Contributo para a promoção e empregabilidade dos diplomados da NOVA FCSH;
  - e) Contributo para o reconhecimento da excelência de ensino da NOVA FCSH;
  - f) Referências em órgãos de comunicação social;
  - g) Distinções e prémios.
2. O júri reserva-se o direito de solicitar as informações e documentos adicionais que considere necessários à apreciação das candidaturas.
3. A decisão de seleção é tomada por maioria dos membros do júri, não sendo admitida a posição de abstenção.
4. Da reunião é lavrada ata circunstanciada do que nela se tiver passado.
5. A ata é submetida à homologação do/a Diretor/a da NOVA FCSH, garantindo a sua publicação e notificação dos/as visado/as.
6. Não sendo selecionada qualquer candidatura não é atribuído Prémio.

Artigo 8.º

**Atribuição**

1. O Prémio *Alumni* NOVA FCSH é atribuído, anualmente, na cerimónia de celebração do aniversário da NOVA FCSH.
2. A atribuição está dependente de autorização dos/as visados/as, que se comprometem a estar presentes ou fazer-se representar na cerimónia de atribuição do Prémio e a permitir que a sua imagem e dados sejam divulgados, com o conteúdo e efeitos dali decorrentes.

Artigo 9.º

**Disposições finais**

1. Os/As proponentes e os/as candidatos/as estão sujeitos à aceitação tácita deste regulamento.
2. As dúvidas de interpretação e os casos omissos do presente regulamento são resolvidos por despacho do/a Diretor/a da NOVA FCSH.